

Processo n.: @CON 18/01118687

Assunto: Consulta - Limite remuneratório dos Procuradores da Assembleia Legislativa

Interessados: Sílvio Dreveck

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: COG

Decisão n.: 300/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos e formalidades estabelecidos nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução nº TC-06, de 28 de dezembro de 2001).

2. Responder à Consulta, com fundamento no art. 106 do Regimento Interno, nos seguintes termos:

“A remuneração dos Procuradores da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina está limitada ao subsídio mensal dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, conforme o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal e no art. 23, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.”

3. Dar ciência desta Deliberação à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 29/2019

Data da sessão n.: 13/05/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000).

Representante do Ministério Público de Contas: Aderson Flores

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas - SC